

MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 002/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

FÁBIO PERSCH, Prefeito de Bom Princípio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sita à Avenida Guilherme Winter, nº 65, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia **19 de janeiro de 2022, às 09 horas.**

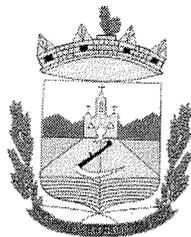
01- DO OBJETO DA LICITAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VALOR

O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE/ MÊS	VALOR REFERÊNCIA UNITÁRIO
01	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município – capacidade por carga de 15.000 litros – Veículo com tração 6x4	CARGA	100	R\$ 208,00
02	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município – capacidade por carga de 8.000 litros	CARGA	100	R\$ 110,00

1.1 O tanque, com a capacidade de 8.000 litros, será cedido pelo Município de Bom Princípio à empresa vencedora, se a mesma assim desejar, para o cumprimento deste contrato. Os custos de instalação, incluindo a bomba de sucção, e as licenças como o INMETRO serão por conta da empresa contratada.

1.2 Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias do recebimento das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Agricultura.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

1.3 - Os resíduos a serem coletados, obrigatoriamente, deverão estar fermentados pelo período mínimo de 120 dias. Resíduos armazenados por um período inferior não poderão ser coletados e destinados.

1.4 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Termo de Referência, parte integrante deste edital (Anexo VI).

02 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE Bom Princípio
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
Nº DO CNPJ

AO MUNICÍPIO DE Bom Princípio
EDITAL DE PREGÃO N.º 002/2022
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
Nº DO CNPJ

03 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

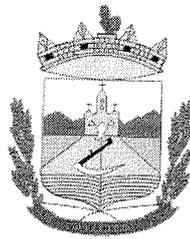
3.1 - O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes do (anexo III) deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3.3 - O documento para credenciamento (anexo III), juntamente à declaração que cumpre os requisitos de habilitação do edital (anexo II) deverão ser apresentados fora dos envelopes 01 e 02.

3.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

3.5 - A empresa que desejar utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 2014 deverá apresentar declaração firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

3.6 – Os documentos constantes do item 3 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

04 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A proposta de preços deverá ter a identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, contendo, na parte externa e frontal, a indicação do envelope nº 1, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da abertura do Envelope nº 01 - Proposta de Preços, conforme art. 6º Lei nº 10.520/2002;

4.2.2 – Preço unitário de cada item, e preço global de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, sendo os valores em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$) considerando as condições deste edital. Os preços deverão ser expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais no valor total, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a execução do objeto deste edital.

4.2.3 - Prazo de execução dos serviços: 05 (cinco) dias a partir do recebimento da ordem de serviços.

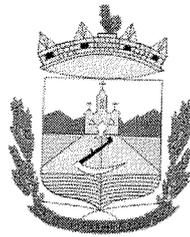
4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como materiais, aparelhos, equipamentos, veículos, assim como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Os preços cotados são irrealizáveis.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº 02 - Documentos de Habilitação, os documentos discriminados no item 5.2, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por servidor desta administração. No caso de apresentação de cópia autenticada, a proponente obriga-se a fornecer ao pregoeiro os originais correspondentes em qualquer momento que lhe for solicitado.

5.1.1 - Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Município.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias por servidor do município deverão se dirigir ao setor de licitações no máximo até um dia útil antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder a autenticação.

5.1.3 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ.

5.1.4 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do envelope nº 02 na face externa, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
MUNICÍPIO DE BOM PRINCIPIO/RS
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

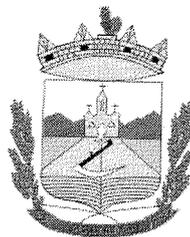
5.2 - Os proponentes deverão apresentar os documentos a seguir, em (01) uma via:

5.2.1 - Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade comercial, acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, no caso de sociedade por ações;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2 - Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Certidão Negativa de débitos Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.2.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da empresa para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. O referido atestado deverá comprovar a execução de serviços de características iguais ou semelhantes.
- b) Declaração formal, assinada pelo responsável legal da empresa, de que dispõe dos equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços.

5.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Fiscal, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

5.2.5 - Declarações

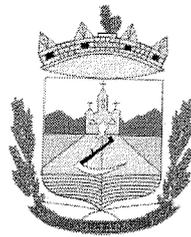
- a) Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.
- b) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação.
- c) Declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

5.3 - Todos os documentos constantes dos itens 5.2.1 a 5.2.5, deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município, ou publicação na imprensa local.

5.4- A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.5- A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.2.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.6 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.7- Ocorrendo a situação prevista no item 5.5, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
- 5.8 - O benefício de que trata o item 5.5 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.9 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 9 deste Edital.
- 5.10 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.
- 5.11 - Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
- 5.12 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase do processo licitatório, realizar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, neste caso, vedada a inclusão e/ou substituição do documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 5.13 - Caso algum dos documentos fiscais ou trabalhistas obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- 5.14- Os documentos apresentados no credenciamento e ora exigidos ficam dispensados de reapresentação.
- 5.15- A apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital são de caráter obrigatório e o seu descumprimento ensejará a inabilitação automática da licitante.
- 5.16- Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, e assim sucessivamente, cabendo ao pregoeiro a análise das propostas que atendam ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 5.17 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

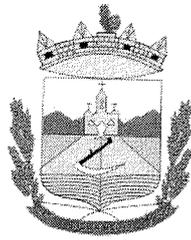
06 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

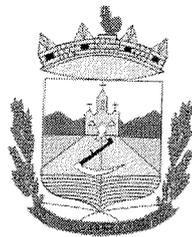
- 6.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e entrega dos envelopes nº 01 e nº 02.
- 6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 6.3 - Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do anexo III deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo pregoeiro.
- 6.4 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.5 - O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 6.6 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 6.5, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços por item, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.
- 6.7 - No curso da Sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior valor, até a proclamação da vencedora.
- 6.8 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem dos lances.
- 6.9 - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista.
- 6.9.1 - Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.
- 6.10 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.11 - O pregoeiro poderá, a seu critério no decorrer da etapa competitiva de lances estabelecer intervalo mínimo de redução.
- 6.12 - O desinteresse ou desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente da etapa de lances verbais, sendo que no caso de desinteresse valerá o julgamento do valor da proposta escrita e no caso de desistência valerá o último lance ofertado.
- 6.13 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.14 - Dos lances ofertados não caberá retratação, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no presente edital.
- 6.15 - Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

- 6.16 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado para cada item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de referência, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.17 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços por item propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com preço de mercado e ofertar o menor preço por item.
- 6.18 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.
- 6.19 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.
- 6.20 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 6.21 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.
- 6.22 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.
- 6.23 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.24 - Qualquer proponente, desde que presente e devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias a contar da abertura do envelope proposta, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.
- 6.24.1 - Os recursos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo, mediante protocolo na Prefeitura Municipal, vedado qualquer outra forma de encaminhamento.
- 6.24.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo. O deferimento do pedido de recurso importará a validação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.25 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto.
- 6.26 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na decadência do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo as regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6.27 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, que será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.28 - A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

6.29 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimidados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.30 - O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

07 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

7.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 da Lei 8666/93.

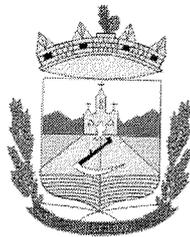
7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujos preços forem superiores a
- **R\$ 208,00** (duzentos e oito reais) para o item 01; e
- **R\$ 110,00** (cento e dez reais) para o item 02.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.3 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

8.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5 - A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

09 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2 - A autoridade competente homologará o resultado da licitação, e a seguir será emitida nota de empenho.

10 - DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa pelo fornecedor em executar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado. Excedido o prazo de 20 dias, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo da aplicação da multa e da suspensão prevista no item 10.4.

10.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

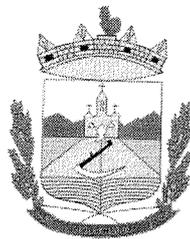
10.5 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

10.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

11 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

11.1 - O pagamento será na primeira quinta-feira subsequente a execução dos serviços e conferência do mesmo nas condições estabelecidas neste edital, mediante apresentação de nota fiscal onde deverá constar o número do empenho, a ser conferida pela Secretaria Municipal de Agricultura.

11.2 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

11.3 - O pagamento será realizado após aferição da Secretaria Municipal competente, e mediante extração de nota fiscal.

11.4 - A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

11.5 - O pagamento se dará, EXCLUSIVAMENTE, via depósito em conta bancária, cujo titular será a pessoa jurídica vencedora desta licitação.

11.6 - O preço dos itens objeto desta licitação poderão ser reajustados após o período de 12 meses pelo índice IPCA ou por outro equivalente que vier a substituí-lo.

12 – DO CONTRATO

12.1- Após a homologação do objeto, o proponente vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para assinar o contrato e iniciar os serviços imediatamente após a emissão da ordem de serviço sob pena de decair do direito à contratação, conforme art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 - A Contratada é responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.4 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

12.5 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

12.7 - O contrato a ser firmado terá validade por um ano, improrrogável.

13 - DOS ANEXOS

13.1 - Fazem parte do presente PREGÃO PRESENCIAL:

13.1.1 - Anexo I - Modelo de proposta;

13.1.2 - Anexo II – Contendo declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação;

13.1.3 - Anexo III – Contendo o modelo de credenciamento;

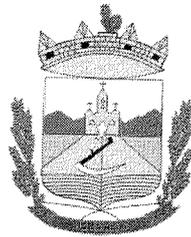
13.1.5 – Anexo IV – Contendo o modelo de declaração negativa de emprego a menor;

13.1.6 - Anexo V - Contendo o modelo de Contrato.

13.1.7 – Anexo VI – Termo de Referência

13.1.8 – Anexo VII – Modelo de ordem de serviço

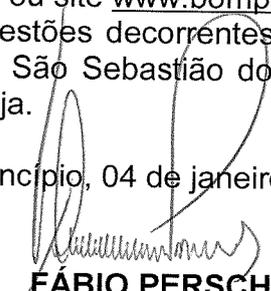
14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

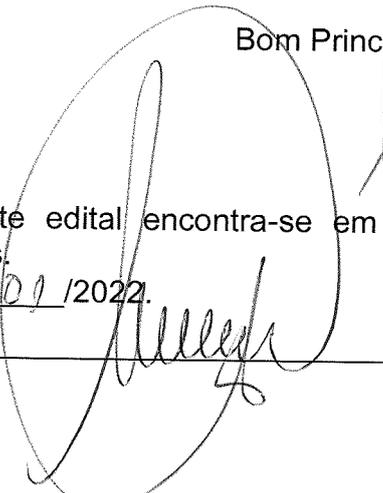
- 14.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 14.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente PREGÃO PRESENCIAL.
- 14.3 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 14.4 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes presentes.
- 14.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 14.6 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- 14.7 - O Município não se responsabilizará por documentação e propostas enviadas por via postal, ou entregues em outro setor que não seja o especificado no preâmbulo deste edital.
- 14.8 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- 14.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Guilherme Winter, 65, em horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h30min de segundas a quintas-feiras, e das 7h às 13h nas sextas-feiras, e-mail contratos@bomprincípio.rs.gov.br, ou site www.bomprincípio.rs.gov.br.
- 14.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, RS, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

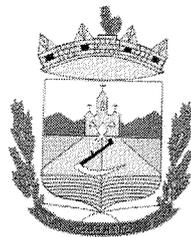
Bom Princípio, 04 de janeiro de 2022.


FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

O presente edital encontra-se em conformidade com os termos da Lei 8.666/93 e alterações.

Em 04/01/2022.





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____
RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA: _____
FONE: _____ EMAIL: _____
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (C/
CPF): _____
DADOS BANCÁRIOS:
Banco _____ Ag.: _____ C/c.: _____

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE /MÊS	VALOR UNITÁRIO
01	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município – capacidade por carga de 15.000 litros - Veículo com tração 6x4	CARGA	100	R\$
02	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município – capacidade por carga de 8.000 litros	CARGA	100	R\$

Valor item 01: R\$ xxxx (por extenso)

Valor item 02: R\$ xxxx (por extenso)

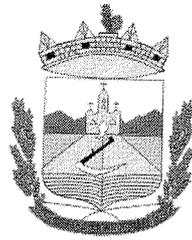
Declaro para os devidos fins de que estou ciente de que, do valor proposto, 40% será pago pelo Município; 50% pelo produtor destinatário dos resíduos; e 10% para o produtor dos resíduos.

Declaro ainda que a quota parte dos valores devidos pelos produtores rurais (produtor do dejetos e receptor) será pago diretamente pelos mesmos à contratada, sem qualquer responsabilidade do Município.

Proposta válida por 60 dias.

_____, ____ de _____ de 2022.
(local e data)

Assinatura da Empresa



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

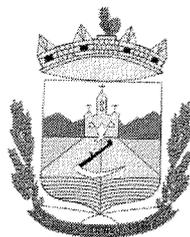
ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na
Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____, declara, sob as penas da Lei, que preenche
plenamente os requisitos estabelecidos no presente edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022**, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

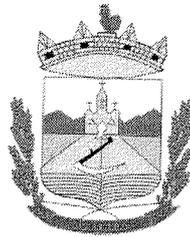
ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar do Pregão Presencial Nº 002/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

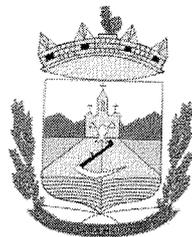
ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2022.
(local e data)

Nome e assinatura do representante Legal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

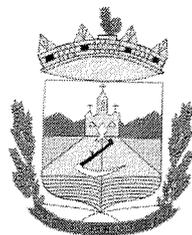
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.873.787/0001-99, com sede à Avenida Guilherme Winter, 65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fábio Persch, inscrito no CPF nº 98572504087, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, município de _____, neste ato representada por _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e/ou bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio, conforme Pregão Presencial Nº 002/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA obriga-se a fornecer, ao CONTRATANTE, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 002/2022, anexos e de acordo com a proposta vencedora da licitação os serviços abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE /MÊS	VALOR UNITÁRIO
01	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 15.000 litros - Veículo com tração 6x4	CARGA	100	R\$
02	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos produzidos pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 8.000 litros	CARGA	100	R\$



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

§ 1º - Os valores unitários constantes do quadro do caput desta cláusula correspondem ao valor diretamente contratado com o Município, que corresponde a 40% da proposta vencedora.

§ 2º - Além do valor a ser pago pelo Município caberá a contratada a cobrança direta de R\$... por carga para o item 01 e de R\$... por carga para o item 2, que corresponde a 50% do valor da proposta vencedora, do produtor rural destinatário dos resíduos.

§ 3º - Além dos valores constantes dos §§ 1º e 2º, caberá à contratada a cobrança direta de R\$... por carga para o item 01 e de R\$... por carga para o item 02, que corresponde a 10% do valor da proposta vencedora, do produtor rural produtor dos resíduos de suínos e de gado

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, na primeira quinta-feira após a apresentação da nota fiscal correspondente e ordens de serviços, com a aprovação do responsável pelo recebimento e fiscalização, o secretário de agricultura.

CLÁUSULA QUARTA: Correm por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas necessárias ao fornecimento os serviços, tais como transporte, encargos previdenciários, trabalhistas, sociais e fiscais.

CLÁUSULA QUINTA: O contrato terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses após o início de sua vigência, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos contratos.

§ 1º - Na hipótese de prorrogação contratual, o valor do contrato será reajustado pelo índice da variação do IPCA medido no período dos últimos doze meses, contados da data da assinatura do contrato, ou outro índice que o substituir.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

6 - SEC. MUN. DA AGRICULTURA

1 - ADMINISTRACAO GERAL

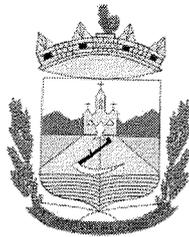
20.608.0209.2526 Eficientizar Políticas Públicas de Apoio ao Pequeno Produtor

3.3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

(674) RECURSO: 1 LIVRE

CLÁUSULA SÉTIMA: Este contrato está vinculado ao Pregão Presencial 002/2022 e será regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei 10.520/2002 a qual terá aplicabilidade também onde este for omissivo.

CLÁUSULA OITAVA: O Município poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação as finalidades de interesse público respeitado os direitos do CONTRATADO.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA NONA: Constituem direitos e obrigações dos contratantes todos aqueles avençados no presente contrato, em especial os abaixo referidos:

I – Dos Direitos

Do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

Da CONTRATADA:

- perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II – Das Obrigações

Do CONTRATANTE:

- fiscalizar o recebimento dos serviços licitados;

- efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustadas.

Da CONTRATADA:

- fornecer os serviços nas quantidades, qualidade e especificações constantes no contrato, no edital e seus anexos;

- entregar os serviços objeto do presente contrato, na forma, nos prazos e condições previstas neste termo e no edital;

- repor/refazer, sem qualquer ônus, os serviços entregues fora das especificações, quantidades e/ou qualidade especificados na proposta vencedora;

- assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no edital;

- manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente termo e na licitação vinculada, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e legislação ambiental.

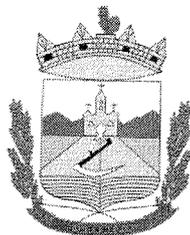
CLÁUSULA DÉCIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONTRATANTE** poderá, garantida prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

14.1 - A recusa pelo fornecedor em entregar os serviços adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2 - O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.3 - O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

14.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

14.5 - Na aplicação das penalidades previstas neste contrato e no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6 - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8 As penalidades cabíveis em caso de descumprimento ou inexecução da ata, ou obtenção de vantagem indevida pela contratada, são as dos arts. 86, 87, 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CONTRATANTE e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Poderá ser rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- V - atrasar injustificadamente a entrega dos serviços.

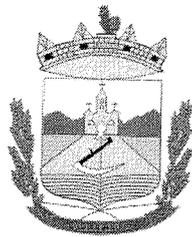
PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Agricultura, através do Secretário da Pasta ou servidor por ele indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas com a execução desta ata, fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Cai/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais competente e qualificado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente às testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes.

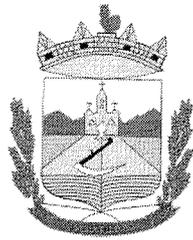
Bom Princípio, ____ de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

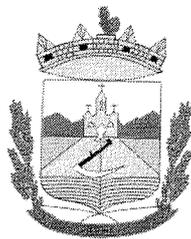
FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Contratado



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Solicitação de coleta e destinação de resíduos/dejetos suínos e/ou bovinos
(01ª via – Município / 02ª via – Prestador de serviço – 03ª via – Produtor requisitante)

PROTOCOLO: _____/2022 DATA: ____/____/____

PRODUTOR REQUISITANTE: _____

NUMERO DA INSCRICAO (TALAO DE PRODUTOR): _____

TELEFONE: (51) _____

SERVICO SOLICITADO: COLETA: () DESTINACAO: ()

ENDERECO DA PROPRIEDADE RURAL: _____

QUANTIDADE DE CARGAS: _____

VALOR DO SERVIÇO (NUMERO DE CARGAS X VALOR POR CARGA):

R\$ _____ (valor a ser pago pelo Município)

R\$ _____ (valor a ser pago pelo produtor dos resíduos)

R\$ _____ (valor a ser pago pelo destinatário dos resíduos)

DATA DA REALIZACAO DO SERVIÇO: ____/____/____

Secretaria de Agricultura
Fiscal do Contrato

NOME
Produtor requisitante

NOME
Prestador dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

SOLICITAÇÃO PARA LICITAÇÃO

SECRETARIA: Agricultura

DATA: 14/12/2021

Solicito aquisição de material, obra ou serviço abaixo especificado:

Qtde/ mês	Unid.	Descrição objeto	Vi. Orçado unit.
100	CARGA	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 15.000 litros - Veículo com tração 6x4.	R\$ 208,00
100	CARGA	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 8.000 litros.	R\$ 110,00

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL, DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU OBRA:

Os serviços serão prestados em até 05 (cinco) dias do recebimento das ordens de serviços emitidas pela Secretaria de Agricultura.

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DO CONTRATO E/OU RECEBIMENTO DO OBJETO:

Daniel Lermen



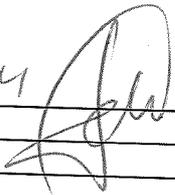
Secretário Municipal

PARECER SECRETARIA DE FINANÇAS:

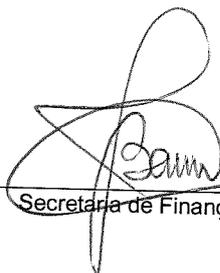
(x) autorizado

() não autorizado

Rubrica:

Secr. Agric.: 674 

DATA: 14.12.21



Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul



Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

- () autorizado
- () não autorizado

Data: ____/____/2021

RECEBIMENTO SETOR DE ELABORAÇÃO DO EDITAL

- () de acordo em ____/____/2021 _____
 - () faltam dados _____
- _____
- _____

ENVIADO PARA SECRETARIA COMPETENTE COMPLETAR REQUISIÇÃO EM ____/____/2021

RECEBIDO POR _____ EM ____/____/2021

RETORNO AO SETOR DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS EM ____/____/2021

OBSERVAÇÕES:



SECRETARIA DA AGRICULTURA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

Ofício N° 177/2021

Assunto: Nova licitação para coleta de dejetos suínos

Ao setor de Compras

O Secretário da Agricultura, da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, José Volmir Hauser, solicita nova licitação para coleta de dejetos suínos. Devido à manifestação da empresa, em não renovar o contrato n°005/2021, justificando a inviabilidade devido ao aumento dos custos de combustível, conforme levantamento realizado, o óleo diesel aumentou 55% no período. Também os demais itens, teve um aumento significativo como, pneus, lubrificantes e peças.

Segue em anexo, os e-mails da manifestação da empresa.

Bom Princípio, 10 de dezembro de 2021.


José Volmir Hauser
Secretaria da Agricultura

Fwd: Contrato

De : Cilmara Empenho
<empenho@bomprincipio.rs.gov.br>

qua, 08 de dez de 2021 07:09

Assunto : Fwd: Contrato

Para : desenvolvimentoeconomico
<desenvolvimentoeconomico@bomprincipio.rs.gov.br>

Bom dia

Segue manifestação da empresa Roselei Beato a respeito do contrato n° 005/2021 - coleta e transporte de dejetos suínos/bovinos.

Para Secretaria competente, aos cuidados do fiscal do contrato Daniel Lermen, para providências (nova licitação se permanece a demanda).

Att
Cilmara

De: "beattorose185" <beattorose185@gmail.com>

Para: "Rosângela Poersch" <contratos@bomprincipio.rs.gov.br>, "Cilmara Empenho" <empenho@bomprincipio.rs.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 7 de dezembro de 2021 21:09:15

Assunto: Contrato

Venho por através desse e-mail comunicar que não temos enterese em renovar o contrato de transporte de caminhão tanque devido ao alto custo do combustível, pneus e manutenção, pois o preço atual está muito defazado.

Desistência de renovação de contrato

De : marcio hensel <mhtransportes.hensel@gmail.com> qui, 09 de dez de 2021 22:20

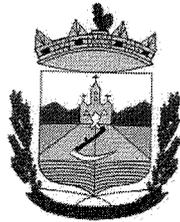
Assunto : Desistência de renovação de contrato

Para : desenvolvimentoeconomico@bomprincipio.rs.gov.br

A empresa Márcio Hensel Me ,com CNPJ:17.057.673/0001-80 , solicita pedido de desistência de renovação do contrato de transporte de dejetos líquidos com caminhão toco, devido a alta de combustível e demais fica inviável continuar a prestar o serviço. Sendo assim ,não há interesse na renovação do contrato para 2022.

Att: Márcio Hensel

Aguardamos confirmação do mesmo.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

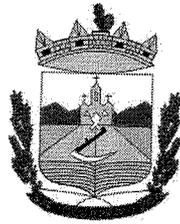
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA

INDICAÇÃO DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, prestadora de serviços, para realizar a coleta, o transporte e a destinação final de dejetos/resíduos suínos/ bovinos oriundos da produção primária de pocilgas e tambos de leite privados registrados no Município de Bom Princípio.

JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO): Com o intuito de dar continuidade aos serviços já ofertados pelo Município, conforme contrato número 005/2021 e 006/2021, e na crescente necessidade demandada pela produção primária, contemplando, aproximadamente, 30 produtores rurais, 200 propriedades, 60.000 animais, R\$ 900.000,00 em valor adicionado anual, justificando-se a necessidade da contratação. Em consonância com a Lei Municipal 2113/2014, e decreto municipal 019/2021 trata-se, também, de incentivo a produção primária. Finalmente, considera-se a conscientização e responsabilidade ambiental dando a destinação correta aos resíduos.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de dejetos/resíduos suínos/bovinos oriundos da produção primária de pocilgas e tambos de leite privados registrados no Município de Bom Princípio, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE /MÊS	VALOR UNITÁRIO
01	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 15.000 litros - Veículo com tração 6x4	CARGA	100	R\$ 208,00
02	Coleta, transporte e destinação final de dejetos suínos e bovinos produzidos nas pocilgas e tambos de leite privados situados no território do Município de Bom Princípio – capacidade por carga de 8.000 litros	CARGA	100	R\$ 110,00



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

- Os resíduos a serem coletados, obrigatoriamente, deverão estar fermentados a, no mínimo, 120 dias. Resíduos armazenados por um período inferior não poderão ser destinados.
- O Município poderá fazer a cessão de uso à empresa vencedora, se a mesma desejar, pelo período do contrato, de um tanque com capacidade de 8 mil litros (item 02) para a realização do objeto. Os custos de instalação, inclusive de mangueiras e bombas de sucção será por conta da empresa vencedora.
- Se a empresa contratada solicitar a cessão do tanque, este equipamento será para cumprimento dos serviços objetos deste contrato, exclusivamente.

VALOR DE REFERENCIA E CRITERIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: O valor estimado para o cumprimento do objeto é de:

- R\$ 208,00 por carga com capacidade de 15.000 litros
- R\$ 110,00 por carga com capacidade de 8.000 litros

Este valor será custeado conforme prevê a Lei Municipal n° 2.113/2014 e Decreto Municipal n° 019/2021 (Artigo 04°), a saber:

- 40% pelo Município: R\$ 83,20/carga (item 01) e R\$ 44,00/carga (item 02)
- 50% pelo produtor destinatário dos resíduos: R\$ 104,00/carga (item 01) e R\$ 55,00/carga (item 02)
- 10% para o produtor dos resíduos (suinocultores e produtores de gado): R\$ 20,80/carga (item 01) e R\$ 11,00/carga (item 02)

Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado.